

**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA-ANEEL**

**PROCESSO Nº 48100.001087/96-19**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
CONCESSÃO Nº 045/99, PARA GERAÇÃO DE ENERGIA  
ELÉTRICA QUE CELEBRAM A UNIÃO E A COPEL  
GERAÇÃO S.A.**

A **UNIÃO**, doravante designada apenas **Poder Concedente**, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea "b", da Constituição Federal, por intermédio da **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**, em conformidade com o disposto no inciso IV, art. 3º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, inscrita no CNPJ sob o nº 02.270.669/0001-29, com sede no SGAN, Quadra 603, Módulo I, Anexo, Brasília, Distrito Federal, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Jerson Kelman, doravante denominada simplesmente **ANEEL**, e a **COPEL Geração S.A.**, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua José Izidoro Biazetto, nº 158, Bloco A, inscrita no CNPJ sob o nº 04.370.282/0001-70, doravante designada simplesmente **Concessionária**, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Superintendente, José Ivan Morozowski, e Diretor Adjunto, Luiz Antonio Rossafa, com interveniência da **Companhia Paranaense de Energia - COPEL**, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Coronel Dulcídio, nº 800, inscrita no CNPJ sob o nº 76.483.817/0001-20, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Presidente Rubens Ghilardi, e Diretor Jurídico, Assis Corrêa neste instrumento designada apenas **Acionista Controlador**, por este instrumento e na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 045/99**, celebrado em 24 de junho de 1999.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**


O presente Termo Aditivo visa conferir eficácia à prorrogação do prazo das concessões para exploração das centrais geradoras Chaminé e Guaricana, objeto da Portaria MME nº 367, de 18 de agosto de 2005, em conformidade com o que consta no Processo nº 48100.001087/96-19.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA SUBCLÁUSULA SEGUNDA DA CLÁUSULA SEGUNDA**

Em decorrência da prorrogação do prazo das concessões para exploração das centrais geradoras Chaminé e Guaricana, objeto da Portaria MME nº 367, de 18 de agosto de 2005, a Subcláusula Segunda da Cláusula Segunda do Contrato de Concessão nº 045/99 passa a ter a seguinte redação:

**"CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS DAS CONCESSÕES**


.....  
**Subcláusula Segunda** - O requerimento de prorrogação, para aquelas que ainda não foram prorrogadas, deverá ser apresentado até 36 (trinta e seis) meses antes do término do prazo da concessão, acompanhado dos comprovantes de regularidade e adimplemento das obrigações fiscais, previdenciárias e dos

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	



compromissos e encargos assumidos com os órgãos da Administração Pública, referentes à exploração de energia elétrica, inclusive o pagamento de que trata o § 1º do art. 20 da Constituição Federal, bem assim de quaisquer outros encargos previstos nas normas legais e regulamentares então vigentes.

Centrais Geradoras	Município de Localização da Casa de Força/UF	Atos de Outorga		Termo Final da Concessão
		Concessão	Prorrogação	
Gov. Bento Munhoz da Rocha Netto (Foz do Areia)	Pinhão/PR	Dec. 72.293, 24-05-73	Portaria MME nº 22, de 25 de janeiro de 2001	23-05-2023
São Jorge	Ponta Grossa/PR	Dec. 75.033, 04-12-74	Portaria MME nº 249, de 17 de abril de 2003	03-12-2024
Apucarantina	Tamarana/PR	Dec. 76.432, 13-10-75	Portaria MME nº 249, de 17 de abril de 2003	12-10-2025
Guaricana	Guaratuba/PR	Dec. 78.238, 13-08-76	Portaria MME nº 367, de 18 de agosto de 2005	16-08-2026
Chaminé	São José dos Pinhais/PR	Dec. 78.238, 13-08-76	Portaria MME nº 367, de 18 de agosto de 2005	16-08-2026
Gov. Ney Aminthas de Barros Braga (Segredo)	Mangueirinha/PR	Dec. 84.209, 14-11-79	-	15-11-2009
Derivação do Rio Jordão	Reserva do Iguaçu/PR	Dec. 84.209, 14-11-79 Port. DNAEE 476, 07-06-94	-	15-11-2009
Gov. José Richa (Salto Caxias)	Cap. Leônidas Marques/PR	Dec. 84.680, 02-05-80	-	04-05-2010
Cavernoso	Virmond/PR	Dec. 85.628, 07-01-81	-	07-01-2011
Rio dos Patos	Prudentópolis/PR	Dec. 89.378, 14-02-84	-	14-02-2014
Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza (Capivari-Cachoeira)	Antonina/PR	Dec. 56.027, 23-04-65 Dec. 69.475, 05-11-71	Portaria MME nº 195, de 22 de junho de 1999	07-07-2015
Mourão	Campo Mourão/PR	Dec. 53.419, 20-01-64	Portaria MME nº 195, de 22 de junho de 1999	07-07-2015
Chopim I	Itapejara do Oeste/PR	Dec. 53.770, 20-03-64	Portaria MME nº 195, de 22 de junho de 1999	07-07-2015
Figueira (UTE)	Figueira/PR	Dec. 64.258, 21-03-69 Dec. 68.757, 16-06-71	Portaria MME nº 195, de 22 de junho de 1999	26-03-2019

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	




## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES MANTIDAS

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO DE CONCESSÃO DE GERAÇÃO nº 045/99 - ANEEL**, de 24 de junho de 1999, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

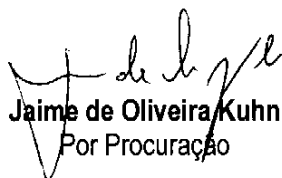
Assim havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, que são assinadas pelos representantes da **ANEEL**, da **Concessionária**, e do **Acionista Controlador**, juntamente com duas testemunhas, para que produza os devidos efeitos legais.

Brasília, 30 de FEVEREIRO de 2006.

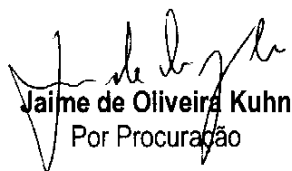
**PELA ANEEL:**

  
**Jerson Kelman**  
Diretor-Geral

**PELA CONCESSIONÁRIA - COPEL Geração S.A.:**

  
**Jaime de Oliveira Kuhn**  
Por Procuração

**PELO ACIONISTA CONTROLADOR - Companhia Paranaense de Energia - COPEL:**

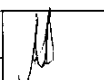
  
**Jaime de Oliveira Kuhn**  
Por Procuração

**TESTEMUNHAS:**

  
**Rosângela Lago**  
CPF: 074.837.084-68

  
**Luciana de Oliveira Barcellos**  
CPF: 859.700.344-87

\\SCGI\Contrato\003J0602

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	